



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 218/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 06/08/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL E A EMPRESA GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.

LOTE Nº 27

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor das Cidades, **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, a empresa **GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico S/N, Quadra 47, Lote 40, Vivian Parque, Anápolis/GO, CEP: 75.135-490, inscrita no CNPJ sob o nº 21.542.278/0001-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Anápolis/GO, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [96695182](#) p.81), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [178889590](#)), o Voto do Senhor Diretor das Cidades (Doc. SEI/GDF nº [178871472](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [178972677](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00016655/2021-01](#) e [00112-00016852/2024-64](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de entrega e a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Aquisição de Bens D.E. nº 218/2024 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [146517010](#)).

1.1.1. Reabre-se o prazo de entrega do Contrato por mais **35 (trinta e cinco) dias corridos** a partir da formalização deste Termo Aditivo.

1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **125 (cento e vinte e cinco) dias corridos**, passando seu término de **16/08/2025** para **19/12/2025**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [178977863](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE03160** (Doc. SEI/GDF nº

[179004343](#)), datada de **15/08/2025**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6206.1079.0006**, Natureza da Despesa **44.90.52**, Fonte de Recurso **1500.10000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. A CONTRATADA, em virtude do Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, renuncia expressamente ao direito de reajuste contratual de natureza acessória que importe, direta ou indiretamente, aumento de despesa aos cofres públicos distritais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA

DIRETOR DAS CIDADES

GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

ALESSANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Correa de Oliveira, Usuário Externo**, em 15/08/2025, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0, Diretor(a) das Cidades**, em 15/08/2025, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/08/2025, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **178891030** código CRC= **FE6B456A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00016852/2024-64

Doc. SEI/GDF 178891030

Criado por [solange.correa](#), versão 10 por [solange.correa](#) em 15/08/2025 18:02:07.